



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º /2020

Dispõe sobre a contratação obrigatória de pessoas com idades igual ou superior à 50 (cinquenta) anos, nas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, conforme especifica.

Art. 1º Fica estabelecido que as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos contratadas nos moldes da Lei nº 8.987 de 1995, deverão reservar e destinar 5% das vagas de seu quadro de pessoal para a contratação de pessoas com idade igual ou superior à 50 (cinquenta) anos.

Art. 4º As empresas de que trata esta Lei terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para adequarem-se às presentes exigências.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

NEY LEPREVOST
Deputado Federal/PSD

CÂMARA DOS DEPUTADOS - PALÁCIO DO CONGRESSO NACIONAL

Praça dos Três Poderes Brasília/DF - CEP 70160-90 - Gabinete nº 221

(61) 3215-5221 – dep.neyleprevost@camara.leg.br

Apresentação: 16/09/2020 13:50 - Mesa

PL n.4599/2020

Documento eletrônico assinado por Ney Leprevost (PSD/PR), através do ponto SDR_56456, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A busca por emprego quando se tem mais de 50 anos é uma tarefa difícil, segundo especialistas, isso porque o mercado de trabalho prioriza trabalhadores mais jovens em detrimento dos mais experientes.

De acordo com o economista e consultor Cosmo Donato, da LCA Consultores, a taxa de desemprego entre pessoas com mais de 50 anos no Brasil saltou de 2,92% em março de 2012 para 5,38% em dezembro de 2018. Segundo ele, o número é considerado baixo, mas há uma alta taxa de desalentados (aqueles que desistiram de procurar um trabalho e saíram das estatísticas de desemprego) que pode elevar esse número futuramente.¹

O Poder Público tem o dever de prezar pelo bem estar da população, independente da idade, dentre outros critérios. Por isso, a presente proposta legislativa visa reservar vagas de trabalho para pessoas com mais de 50 anos nas empresas que prestam serviços públicos.

Ainda que a discriminação de pessoas com idade avançada no mercado de trabalho seja implícita – como a maior parte dos atos discriminatórios – o Poder Público deve estar atento a este problema, é este o fundamento do Projeto de Lei em tela.

Sendo assim, diante da importância do tema, pedimos e contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposta.

¹ Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/bbc/2019/03/26/as-dificuldades-dos-idosos-que-passam-noite-na-fila-e-saem-sem-trabalho-do-mutirao-do-emprego.htm>. Acesso em: 10/09/2020.

